



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Gabinete do Secretário
Responsável pela Demanda: KENIA DA CUNHA JAEGER
E-mail: eventos@canela.rs.gov.br
Matrícula: 10232
Telefone: (54) 3282-5190
Ramal: 2294

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de cinco apresentações artísticas (shows musicais) com **"GABI SAXOFONE"**, a serem realizadas pela empresa **"GABRIEL BOELTER MARTINS"**, com o objetivo de compor a programação do **"38º SONHO DE NATAL"** de Canela/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística/shows musicais com **"GABI SAXOFONE"** conforme data e local a seguir:

"GABI SAXOFONE" - "38º SONHO DE NATAL"				
QTD.	UNIDADE	DURAÇÃO	DATA/HORA	LOCAL
5	Apresentação artística/shows musicais "GABI SAXOFONE" .	60 minutos cada.	11/12/2025 e 01/01/2026 às 17:00h; 13, 14 e 27 dezembro de 2025 às 11:00.	Aldeia do Papai Noel - Rua Serafim Dias - Centro de Canela/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Cada apresentação tem aproximadamente **60 minutos** de duração;
- O contratado fica responsável pelos custos relacionados à execução do objeto, a exemplo de cachês, despesas com empregados, transporte, alimentação, hospedagem, figurino, coreógrafos, e ensaios;
- A contratante fica responsável pela estrutura de palco, camarim, produção e divulgação institucional do evento (o camarim trata-se de espaço a ser disponibilizado para preparação dos artistas antes e após a apresentação);
- O licenciamento do ECAD fica por conta da contratante.

1.1 COMPOSIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Detalhamento de cada apresentação artística **"GABI SAXOFONE"** conforme proposta apresentada.

1.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 120 dias a contar da data de assinatura.

1.3 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento de **estudo técnico preliminar** objetiva a contratação direta de empresa por inexigibilidade de licitação na prestação de serviço de apresentações artísticas (shows musicais) com "**GABI SAXOFONE**", com o objetivo de compor a programação do "**38º SONHO DE NATAL**".

Conforme o sítio eletrônico www.canela.com.br, o Natal é uma das épocas mais aguardadas do ano por todos, e celebrar as festividades natalinas em Canela é mergulhar na magia pura desta temporada: o Sonho de Natal é um evento consolidado, com uma programação verdadeiramente especial, repleta de atrações destinadas a proporcionar momentos inesquecíveis tanto para a comunidade local quanto para os visitantes.

Os espetáculos emocionantes e encantadores prestam homenagem à essência familiar desta época tão especial do ano, oferecendo um evento singular, onde música, teatro, dança, artesanato e diversos outros projetos comunitários se unem para criar uma experiência única. Um dos grandes encantos da cidade durante esta temporada é a contemplação da decoração e iluminação natalina, transformando Canela em um verdadeiro cenário de conto de fadas, onde cada rua e praça brilham com a magia do Natal.

O evento "**38º SONHO DE NATAL**", que ocorre entre os meses de outubro deste ano e janeiro do próximo ano, oferece uma variedade de atrações que proporcionam cultura e diversão de forma gratuita para a comunidade local e os visitantes, apresentando uma programação que a consolida como o destino turístico atrativo para aqueles que desejam apreciar o charme e a beleza da Serra Gaúcha e do Município de Canela durante o período natalino.

Seleciona-se o "**GABI SAXOFONE**" pela sinergia com os objetivos do "**38º SONHO DE NATAL**". Gabi Boelter é saxofonista há mais de 26 anos, natural de Canela na Serra Gaúcha. Toca em eventos, restaurantes, hotéis, casamentos e faz apresentações em diversos tipos de homenagens. Seu repertório eclético, garante a diversidade musical



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

em suas apresentações, que vão do jazz ao pop, enquadrando-se assim no conceito do evento **"38º SONHO DE NATAL"** e sua programação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de cinco apresentações artísticas (shows musicais) com **"GABI SAXOFONE"**, a ser realizada pela empresa **"GABRIEL BOELTER MARTINS"**, com o objetivo de compor a programação do **"38º SONHO DE NATAL"** de Canela/RS. Cada apresentação tem em torno de 60 minutos de duração.

"GABI SAXOFONE" é uma proposta do saxofonista Gabriel Boelter, com apresentações de saxofone, com trilhas natalinas, para cativar e animar tanto o público de turistas quanto de moradores da cidade.

Na proposta apresentada, a empresa fica responsável por cada apresentação artística, isto é, responsabiliza-se pelos custos relacionados à execução do objeto a ser contratado.

O Município fica responsável pela cessão de espaço para essas apresentações, ECAD, sonorização, iluminação, e estrutura de palco.

As datas e horários da programação do **"38º SONHO DE NATAL"** poderão sofrer alterações em virtude de casos fortuitos ou força maior, a critério da Administração Pública. O espaço destinado a camarim será disponibilizado pelo Município para que os artistas possam se organizar antes e após as apresentações, onde será disponibilizado água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de cinco apresentações artísticas (shows musicais) com **"GABI SAXOFONE"**, a ser realizada pela empresa **"GABRIEL BOELTER MARTINS"**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

com o objetivo de compor a programação do **"38º SONHO DE NATAL"** de Canela/RS, será realizada por inexigibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Proposta/orçamentos; Planilha de composição de custos; CNPJ; Contrato Social; CPF e RG do representante legal; Dados do representante legal: endereço, profissão, estado civil; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa Trabalhista; Certidão Negativa de Falência e Concordatas; Portfólio ou currículo ou atestados de capacidade; Matérias de divulgação que comprovem o trabalho "artístico" e reconhecimento pela crítica e opinião pública; Declaração de Exclusividade; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU; Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Rider Técnico e Mapa de Palco e, no mínimo, **três notas fiscais** que comprovem o valor praticado pela profissional do setor artístico no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME DE EXECUÇÃO)

A execução do objeto será executada conforme sugestão de cronograma abaixo, que poderá ser alterado, a critério da Administração Pública, em decorrência de fatos supervenientes ou imprevisíveis.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
11/12/2025	17:00h	Apresentação musical
13/12/2025	11:00h	Apresentação musical
14/12/2025	11:00h	Apresentação musical
27/12/2025	11:00h	Apresentação musical
01/01/2026	17:00h	Apresentação musical



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 10.004/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A indicação dos servidores será realizada no ato da aprovação da minuta do contrato, conforme o modelo de tabela abaixo:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos contratuais;
- b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
- f. Definir o horário do início das apresentações, em conformidade com a programação do evento;
- g. Licenciamento junto ao ECAD.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e durações e horários do termo de referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c. Manter-se em compatibilidade, durante a execução do contrato, com as obrigações assumidas, incluindo as condições de requisitos de contratação;
- d. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, **não sendo admitida a subcontratação do objeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias** após atestada a perfeita entrega do objeto (cumprimento de todas as obrigações), e apresentação da nota fiscal com o respectivo número de empenho pela empresa a ser contratada.

Na Nota Fiscal, é essencial destacar os valores referentes ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária (INSS, conforme os termos da Lei Previdenciária) e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso ocorra o fato gerador desses ou outros impostos. A omissão dessas informações pode acarretar a retenção dos valores no momento do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Não se aplica no caso de contratação por inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. As memórias de cálculo estão listadas no Anexo I do Termo de Referência.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico e considerando que cada artista apresenta suas particularidades e custos relacionados de forma diferenciada pela singularidade do objeto, torna-se difícil a comparação objetiva desse tipo de serviço e consequentemente inviabiliza a competitividade e a pesquisa de preços entre diferentes fornecedores.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de notas fiscais e contratos com os valores cobrados pela realização de apresentações artísticas, a fim de justificar o valor do serviço.



SMT62

Folhas: 62

Rubrica: S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16909/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Ressalta-se que cada contratação artística tem suas particularidades que podem influenciar na sua precificação, tais como a escolha da data, o elenco, ensaios, custos com transporte, alimentação, cachês, além de custos com criação, direção e produção.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

0303 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0123 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2845 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS DO CMPC

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CÓD. REDUZIDO: 17544/7 – RECURSO LIVRE 1501

EMENDA 22/2024

KENIA DA CUNHA JAEGER

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO

Agente Administrativo - Matrícula: 9582

Responsável pela elaboração do documento.

Carlos Augusto de Assunção
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Canela